



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000121/2026

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 24/03/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Juiz de Fora, dos valores das gratificações legislativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Ficam recompostos, a partir de 1º de janeiro de 2026, os vencimentos e as remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, bem como os valores das gratificações legislativas, com o percentual de 6% (seis inteiros por cento), sendo:

I - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

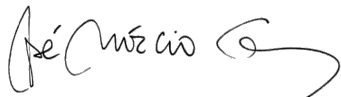
II - 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* fica estendido aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Palácio Barbosa Lima, 24 de março de 2026.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT



André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz Vieira -
Republicanos



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP



João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

